



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**

**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

### **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Categoria: Dispensa de Licitação em Razão do Valor

**Dotação:** 33

#### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

<b>Itens</b>	<b>Descrição dos Itens:</b>	<b>QNT</b>
<b>Item 01</b>	Inscrição na IV COPA VACARIA DE BANDAS E FANFARRAS, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024 (categoria: Percussão com Liras), de acordo com o Regulamento Oficial.	1

Prazo para pagamento: 30/08/2024.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Trata-se de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para realização de inscrição na IV COPA VACARIA DE BANDAS E FANFARRAS, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024. A inscrição é referente a participação da FAMAV (Fanfarra Municipal de Major Vieira-SC) no evento. A FAMAV foi fundada em 2021, onde os alunos da Rede Municipal e Estadual participam do projeto que tem o Professor Ricardo Matozo como regente da banda. A participação no evento é importante para os alunos vivenciar novas experiências e colocar em prática os conhecimentos que adquiriram ao longo das aulas, além de estarem representando o município no evento.

#### **3. ESTIMATIVA DE DESPESA:**

Atendendo ao estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), através de seus critérios, o órgão requisitante estima a despesa para a contratação em R\$ 400,00, conforme documentação comprobatória em anexo.

#### **4. ORÇAMENTOS:**

O órgão requisitante já obteve o orçamento de empresa para a contratação, conforme especificação do objeto acima relacionado, tendo recebido a seguinte proposta:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**

**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento 01	CARLOS EDUARDO PEREIRA	22.252.416/0001-30		
Item	Descrição dos Itens	QNT	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição na IV COPA VACARIA DE BANDAS E FANFARRAS, categoria Percussão com liras, de acordo com Regulamento oficial	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 400,00</b>

Atendendo ao estabelecido no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), requer seja promovida a divulgação de aviso da intenção de contratação em site eletrônico oficial, para o fim de que a Administração possa obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias.

Declaro que o objeto solicitado dispensa a necessidade de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, em razão de sua natureza.

Major Vieira, 27 de agosto de 2024.

*Eliane Aparecida Morante*

**Eliane Aparecida Morante**

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal  
Educação, Esporte e Cultura  
Major Vieira / SC  
CNPJ, 83.102.392/0001-27

**ANEXOS**

**ANEXO I – Regulamento com valor da inscrição**



## **IV COPA CCMARCHING VACARIA 2024**

### **REGULAMENTO OFICIAL**

#### **I - DO CAMPEONATO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Produtora de eventos **CCMARCHING**, com o apoio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS**, promovem a **IV COPA VACARIA DE BANDAS E FANFARRAS**, que ocorrerá no dia 15 de Novembro (Sexta-feira), neste ano de 2024, a partir das 13:00 Horas, na Cidade de Vacaria/RS.

I. A Alimentação será totalmente gratuita para os integrantes de cada Corporação Musical participante da competição (Almoço).

§ Parágrafo Único - O evento tem o objetivo de estimular a criação de Bandas e Fanfarras, promover o intercâmbio entre os integrantes, mediante a competição sadia, incentivar o aprimoramento de métodos e técnicas das corporações musicais, bem como contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, o espírito de grupo e autodisciplina, necessários à formação integral do cidadão.

#### **II - DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º - A organização, direção, Coordenação Técnica da IV COPA VACARIA DE BANDAS E FANFARRAS, fica desenvolvida pela produtora de eventos CCMARCHING, com apoio da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, que sediará a competição.

#### **III - PRAZO PARA INSCRIÇÕES E ORDEM DAS APRESENTAÇÕES**

Art.4º - O prazo para inscrições será até as 23h59min do 15 de Outubro de 2024 (Terça-feira).

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º - Poderão participar da IV COPA VACARIA DE BANDAS E FANFARRAS, todas as corporações interessadas, desde que preencham formalmente a Ficha de Inscrição fornecida pela Comissão Organizadora do Concurso, enquadrem-se nas Categorias Técnicas e Etárias deste Regulamento.

§ 1º - Deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora a FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida, e um breve HISTÓRICO da Corporação Musical para o e-mail:

[vagnerbmfig@gmail.com](mailto:vagnerbmfig@gmail.com)

§ 3º - Não serão aceitas, sob quaisquer justificativas, inscrições fora dos prazos estabelecidos.

#### **V – DAS CATEGORIAS**

Art. 6º - As Fanfarras e Bandas participantes IV COPA VACARIA DE BANDAS E FANFARRAS:

##### **I – PELA CATEGORIA TÉCNICA:**

- a) Banda de Percussão.
- b) Banda de Percussão com Liras.
- c) Banda de Percussão Marcial.
- d) Banda de Percussão com Instrumentos Melódicos
- e) Fanfarra Tradicional
- f) Fanfarra Simples.
- g) Fanfarra com 01 Pisto.
- h) Banda Marcial.
- i) Banda Musical de Marcha.

##### **II – PELA FAIXA ETÁRIA:**

- a) Infantil (Até 15 anos de idade, ou nascidos a partir do ano de 2009).
- b) Juvenil (Até 18 anos de idade, ou nascidos a partir de 2006).
- c) Sênior (Idade livre).

§ 1º - Cada Corporação Musical, sendo ela Infantil ou Juvenil poderão ter na sua inscrição e na sua apresentação no **máximo 1 (um) integrante do total dos componentes com idade superior** aos limites estabelecidos na respectiva categoria, sendo que estes não poderão ter idade superior aos da categoria imediatamente acima, computada toda a Corporação Musical conforme Inscrição Etária.

§ 2º - A Corporação que não apresentar lisura quanto à adequação da idade deverá retirar os integrantes em excesso, e, em caso de recusa será penalizada com a perda de 10% (Dez por cento) dos Pontos Totais obtidos durante a Avaliação, sem direito a recursos.

## **VI - DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS**

Art. 7º - **BANDAS DE PERCUSSÃO:**

a) Somente Instrumentos de Percutir (Bombos, linha de surdos, linha de tambores, linha de pratos e linha de caixas). Incluem-se os Instrumentos de Percussão tais como (caixa tenor, tenores (quadriton, quinton, etc.) e acessórios de percutir.

Art. 8º - **BANDAS DE PERCUSSÃO COM LIRAS**

a) Instrumentos de percutir tais como: Bombo, Caixa, Surdo, Pratos a dois e Liras de até 29 Teclas. **Excluem-se** os demais instrumentos melódicos e de som definido como tímpanos.

Art. 9º - **BANDAS DE PERCUSSÃO MARCIAL**

a) Instrumentos de percutir tais como: Bombo, Caixa, Surdo, Pratos a dois, Tímpanos, Campanas tubulares Glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones e liras.

Art. 10º - **BANDAS DE PERCUSSÃO COM INSTRUMENTOS MELÓDICOS**

a) Instrumentos de percutir tais como: Bombo, Caixa, Surdo, Pratos a dois, Tímpanos, Campanas tubulares Glockenspiel, família dos vibrafones, família dos xilofones e liras, Escaletas e Flautas Doces.

**Art. 11º - FANFARRA TRADICIONAL.**

a) Somente Instrumentos de Percutir, sem som definido. (Bombos, Surdos, Caixas e Pratos a dois).

\*Excluem-se os Instrumentos de Percussão tais como (caixa tenor, tenores (quadriton, quinton, etc.) e acessórios de percutir.

**Art. 12º - FANFARRA SIMPLES**

a) Instrumentos melódicos: Trompetes naturais, agudos e graves (cornetas e cornetões), lisos de qualquer tonalidade ou formato, sendo opcional a utilização de recursos, como gatilho.

b) Instrumentos de Percussão: Bombos, surdos, caixas, pratos a dois.

c) Instrumentos Facultativos: Tubas lisas, Bombardinos lisos e acessórios de percutir, mais os instrumentos das categorias anteriores.

**Art. 13º - FANFARRA COM 01 PISTO**

a) Instrumentos melódicos: trompetes naturais, agudos e graves (cornetas e cornetões), com uma válvula, de qualquer tonalidade ou formato.

b) Instrumentos de Percussão: O mesmo das categorias anteriores. c) Instrumentos facultativos: Tubas, Bombardinos e acessórios de percutir, mais os instrumentos das categorias anteriores.

**Art. 14º - BANDA MARCIAL**

a) Instrumentos melódicos: Família dos trompetes, família dos trombones e família das tubas.

b) Instrumentos de Percussão: Os mesmos das categorias anteriores. c) Instrumentos facultativos: marimba, pífaros, gaitas de fole, trompa, tímpano, glockenspiel, campanas tubulares, e outros de percutir, mais os instrumentos das categorias anteriores.

**Art. 15º BANDA MUSICAL DE MARCHA**

a) Instrumentos melódicos característicos: família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones e instrumentos de sopro das categorias anteriores;

b) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, prato a dois, prato suspenso, caixa clara;

§ É vetada a utilização de instrumentos de palheta dupla. Art. 16º - A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida e a Corporação Musical que se apresentar fora dela, será penalizada com a perda de 10% (Dez por cento) dos Pontos Totais obtidos durante a Avaliação, sem direito a recursos.

Art. 17º - A perda da ordem de apresentações não comportará qualquer justificativa.<sup>4</sup>

## **VII - DAS CORPORAÇÕES**

Art. 18º - As Corporações Musicais deverão portar obrigatoriamente, à frente das mesmas durante o desfile, e de forma visível, durante a apresentação seu Pelotão de Bandeiras, com Faixa, Estandarte ou Distintivo que identifique as mesmas.

Art. 19º - Às Corporações Musicais a se apresentarem fica facultativo: Corpo Coreográfico, Mór de Comando, Baliza Masculino e/ou Feminina, pois os mesmos aspectos não terão influência na classificação de cada Categoria Técnica.

## **VIII - DO JULGAMENTO DAS CORPORAÇÕES**

Art. 20º - Todas as Corporações Musicais serão avaliadas por uma comissão julgadora especializada, composta por pessoas de reconhecida capacidade, que será escolhida pela Comissão Organizadora.

§ Único - Ficará a cargo de membros da Mesa Avaliadora, o cômputo de notas atribuídas pelos jurados aos participantes, na Planilha Geral.

Art. 21º - Todas as Corporações Musicais participantes serão julgadas em dois aspectos distintos:

### **I - ASPECTO MUSICAL**

#### **1 - TÉCNICA**

- A) AFINAÇÃO: Análise da Afinação do Conjunto Musical.
- B) RITMO: Análise da precisão rítmica do Conjunto Musical.
- C) DINÂMICA: Análise da "escala dinâmica" do Conjunto Musical.
- D) ARTICULAÇÃO: Análise da articulação dos sons (ataques) e das frases.

E) EQUILÍBRIO INSTRUMENTAL: Análise do equilíbrio entre naipes (Timbre e Técnica Instrumental).

## 2 – INTERPRETAÇÃO

A) FRASEADO: Análise da coerência na interpretação das frases musicais.

B) EXPRESSÃO: Análise do aspecto estético-musical da interpretação.

C) ESCOLHA DO REPERTÓRIO: Análise da qualidade das peças escolhidas para concurso e a sua compatibilidade com o nível técnico do conjunto.

D) ARRANJO: Análise do planejamento e desenvolvimento da disposição instrumental. Criatividade nas variações timbrísticas e exploração de recursos.

E) REGÊNCIA: Análise da vestimenta, postura, sincronismo, precisão gestual e liderança musical do Regente em relação ao Corpo Musical.

## 3 - INSTRUMENTOS PERCUSSORES

A) AFINAÇÃO: Análise da afinação dos Instrumentos Percussores, o correto balanceamento de peles dos instrumentos com som definido e com som indefinido, das esteiras e dos acessórios, bem como a sonoridade na execução;

B) RITMO: Análise da precisão rítmica dos integrantes do naipe de Instrumentos de Percussão, com os integrantes do naipe de Instrumentos de Sopro;

C) DINÂMICA: Análise da Dinâmica apresentada em coerência com os instrumentistas dos outros naipes.

D) TÉCNICA INSTRUMENTAL: Análise da Técnica utilizada pelos integrantes dos Instrumentos Percussores.

E) VARIEDADE INSTRUMENTAL: Análise da variedade de Instrumentos Percussores utilizados na execução das Peças Musicais.

§ 1º - O aspecto Musical terá sua avaliação com notas atribuídas de 05 a 10 (Cinco a Dez) pontos, em cada item do Aspecto Musical.

§ 4º - Em cada item será atribuída uma nota pelo jurado e feita à soma para o cômputo da nota final, que será lançada pelo apontador na Planilha Geral de pontos conquistados pela Corporação Musical.



## II – JULGAMENTO DO ASPECTO APRESENTAÇÃO:

1 - UNIFORMIDADE e INSTRUMENTAL: Será avaliada a igualdade e a conservação da indumentária, nos seguintes itens: Calças, Túnicas, Barretinas ou Quepes, Calçados, Instrumentos e acessórios que compõe o uniforme.

2 - GARBO: Postura individual e coletiva.

3 - MARCHA: Marcialidade, sincronismo.

4 - ALINHAMENTO: Será observado o alinhamento correto, coletivo e individual da corporação e o seu deslocamento.

5 - COBERTURA: Será observada a cobertura correta das colunas e a regularidade de intervalo entre as frações.

§ 1º - A Corporação Musical será julgada em seu deslocamento, em um percurso mínimo estabelecido pela Comissão Organizadora (local de apresentações), podendo a mesma ser em Avenida/Rua ou em Quadra de Esportes.

As Corporações que optarem pela execução de coreografias com o Corpo Musical, deverão fazê-las após o percurso estipulado para o julgamento dos itens do Aspecto Apresentação.

Art. 22º - Na avaliação das corporações, no aspecto apresentação, serão atribuídas, notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos.

§ 1º - O aspecto Uniformidade será julgado com itens específicos (calças, túnicas, quepes ou similares e calçados).

Art. 23º - Cada corporação terá um tempo máximo para completar a realização da sua apresentação, que constará de:

I - **20 MINUTOS** para Bandas de Percussão, Bandas de Percussão Marcial, Bandas de Percussão com Instrumentos Melódicos, Bandas de Percussão com Liras e Fanfarras Tradicionais;

II - **25 MINUTOS** para Fanfarras Simples, Fanfarras com 01 Pisto, Bandas Marciais e Bandas Musicais de Marcha.

III - O tempo referido será cronometrado da largada até o encerramento da segunda peça musical.

Depois de encerrada a segunda peça musical (fim das avaliações), a corporação terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para fazer a sua retirada.

Art. 24º - O Maestro ou Maestrina deverá estar destacado a frente da corporação não portando nenhum tipo de instrumento musical, e vestindo traje social completo:

§ Masculino (Camisa social, Paletó, Calça social, Gravata, Cinto, Sapato social).

§ Feminino (Camisa social feminina, Blazer, Calça ou saia social, Sapato social feminino ou sapatilha).

Parágrafo Único - O descumprimento deste artigo acarretará em uma penalização no item Regência.

## **IX – DA PREMIAÇÃO**

Art. 25º - Os primeiros, segundos e terceiros colocados, por CATEGORIA TÉCNICA (Banda de Percussão, Banda de Percussão com Lira, Banda de Percussão Marcial, Banda de Percussão com Instrumentos Melódicos, Fanfarra Tradicional, Fanfarra Simples, Fanfarra com 01 Pisto, Banda Marcial e Banda Musical de Marcha) e FAIXA ETÁRIA, Infantil (Até 15 anos de idade, ou nascidos a partir do ano de 2009), Juvenil (Até 18 anos de idade, ou nascidos a partir de 2006) e Sênior (Idade livre), receberão como premiação um Troféu, ofertado pela Comissão Organizadora, conforme descrição abaixo:

<b>CATEGORIA INFANTIL</b> Até 15 anos de idade ou nascidos a partir de 2009	<b>CATEGORIA JUVENIL</b> Até 18 anos de idade ou nascidos a partir de 2006	<b>CATEGORIA SÊNIOR</b> Idade livre
--	---	--

<b>CATEGORIA TÉCNICA</b>		
Banda de Percussão, Banda de Percussão com Lira, Banda de Percussão Marcial, Banda de Percussão com Instrumentos Melódicos, Fanfarra Tradicional, Fanfarra Simples, Fanfarra com 01 Pisto, Banda Marcial e Banda Musical de Marcha		
1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar
2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar
3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar

§ 1. Será ofertado o troféu **VACARIA** de CAMPEÃO GERAL da IV COPA VACARIA DE BANDAS E FANFARRAS para a Corporação Musical que obtiver a maior pontuação da competição, onde serão incluídas todas as notas obtidas pela **Linha de Frente e Corpo Musical**.

§ 2. A definição será composta pela soma total de notas obtidas do Corpo Musical e Linha de Frente, independente de Categoria Técnica ou Faixa Etária, conforme descrição abaixo:

<b>CAMPEÃO GERAL</b>	
<b>Notas Obtidas pelo CORPO MUSICAL (Aspecto Musical e Apresentação)</b>	<b>+</b>
	<b>Notas obtidas pela LINHA DE FRENTE (Pelotão de Bandeiras, Corpo Coreográfico, Mór de Comando e Baliza)</b>

### **X – DA LINHA DE FRENTE**

Art. 26º - A Linha de Frente é composta de Pelotão de Bandeiras, Estandarte, Corpo Coreográfico, Mor e Balizas Masculino e/ou Feminino.

Art. 27º - O estandarte ou peça equivalente de identificação deve estar visível à frente da Corporação. Sendo obrigatório conter de forma clara e legível o nome completo, sigla quando utilizada e a localidade da corporação.

Art. 28º - A linha de frente deve resguardar e apresentar-se dentre os princípios da marcialidade.

Art. 29º - O número de integrantes da linha de frente não deve ser superior ao de integrantes do corpo musical. Quando o corpo musical for inferior a 40 componentes, a Linha de Frente poderá ter um teto de até 40 componentes.

Art. 30º - A uniformidade dos integrantes da Linha de Frente deve guardar as cores do corpo musical.

Art. 31º - A Corporação poderá ter Balizas masculinos e/ou femininas, sendo que, apenas 01 (um/uma) será avaliado (a), considerando, que a apresentação é individual, devendo o nome do avaliado (a) constar na Ficha de Inscrição.

Art. 32º - Em nenhuma hipótese os integrantes da Linha de Frente podem utilizar adereços estilizáveis, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora, que provoquem efeitos visuais com fumaças, bem como simulação ou atos que venham a denegrir a dignidade física, que deixem resíduos ou que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

§ 1º É permitido aos integrantes da Linha de Frente a utilização de espadas as quais devem ser sem fio de corte e os movimentos realizados com a mesma devem guardar a integridade física dos componentes, bem como do público presente e em nenhum momento é permitido que as espadas excedam os limites de espaço estabelecido para a apresentação da Linha de Frente.

§ 2º É permitido aos integrantes da Linha de Frente a utilização de rifles estilizados, sendo vedada a simulação de ataque, guerra ou qualquer representação de violência.

§ 3º No caso da não observância do caput deste artigo e seus incisos implicam na desclassificação da Linha de Frente no aspecto que descumprir o exposto (Corpo Coreográfico, Baliza e Mór de Comando).

## **XI – DO PELOTÃO DE BANDEIRAS**

Art. 33º - Todas as corporações terão seu Pelotão de Bandeiras avaliado

por (01) um avaliador designado por critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do evento, levando em consideração os itens de julgamento.

Art. 34º - A uniformidade dos componentes do Pelotão de Bandeiras deve guardar as cores do Corpo Musical, levando-se em consideração o exposto no Art. 31 do presente regulamento.

Art. 35º - O Pelotão de Bandeiras deve conter a Bandeira Nacional em posição de destaque e com as devidas guardas de honra, no mínimo de duas.

§ 1º A não observância do caput deste artigo, implica na desclassificação do Pelotão de Bandeiras.

§ 2º Em desfile, o Porta Bandeira Nacional, ao passar pela Bandeira do Brasil, hasteada no palanque, deve estar em posição de apresentar armas e as demais Bandeiras abatidas para a continência.

§ 3º As Bandeiras representando o Estado e o Município de origem, a Escola ou Instituição Educacional ou Entidades podem compor a Guarda de Honra da Bandeira Nacional e devem estar em posição de apresentar armas, e abatidas quando em continência da Bandeira Nacional.

Art. 36º - A condução do Pavilhão Nacional deve atender ao que dispõe a Lei Federal nº 5.700/71 e será examinado por Avaliadores, que darão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, considerando os 08 (oito) itens seguintes:

I - CONDUÇÃO: Será avaliado o manejo correto segundo a Lei Federal n. 5.700/71;

II - EXECUÇÃO DOS COMANDOS: Serão avaliados o sincronismo e a correta execução dos comandos, nas posições de Descansar, Sentido, Ombro Armas e Desfraldar Bandeira;

III - POSICIONAMENTO: Será avaliado o posicionamento correto do Pavilhão Nacional, do Estado, do Município e da Instituição educacional ou da Entidade;

IV - MARCHA: Será avaliada a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade;

V - GARBO: Serão avaliadas a elegância, postura e atitude, por meio da expressão facial e corporal de cada componente e do conjunto durante o desfile;

VI - ALINHAMENTO: Será avaliado o alinhamento das fileiras na

formação marcial;

VII – COBERTURA: Será avaliada a cobertura entre os componentes e os intervalos das frações;

VIII – UNIFORMIDADE: Serão avaliadas a uniformidade da indumentária e a conservação das Bandeiras e mastros utilizados, não será avaliado o luxo.

Art. 37º - Em caso de empate, o critério a ser adotado para desempate será de acordo com os itens de avaliação, na seguinte ordem: condução, execução dos comandos, posicionamento, marcha, garbo, alinhamento, cobertura e uniformidade.

Parágrafo único - Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente a colocação.

Art. 38º- O Pelotão de Bandeiras será premiado à parte, segundo critérios estipulados por este regulamento e com premiações específicas relacionadas abaixo:

<b>CATEGORIA INFANTIL</b> Até 15 anos de idade ou nascidos a partir de 2009	<b>CATEGORIA JUVENIL</b> Até 18 anos de idade ou nascidos a partir de 2006	<b>CATEGORIA SÊNIOR</b> Idade livre
<b>CATEGORIA ÚNICA</b> Banda de Percussão, Banda de Percussão com Lira, Banda de Percussão Marcial, Percussão com Instrumentos Melódicos, Fanfarra Tradicional, Fanfarra Simples, Fanfarra com 01 Pisto, Banda Marcial e Musical de Marcha		
1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar
2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar
3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar

## **XII – DO CORPO COREOGRÁFICO**

Art. 39º - O Corpo Coreográfico terá julgamento à parte, segundo critérios estipulados por este regulamento.

Art. 40º - Todo corpo coreográfico deverá apresentar-se com no mínimo 05 (cinco) componentes. A não observância deste artigo implicará na desclassificação do Corpo Coreográfico.

Art. 41º - Todas as corporações musicais terão seu Corpo Coreográfico avaliado por 01 (um) profissional designado a critério da Comissão Organizadora do evento, que darão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta os seguintes itens:

I. CRIATIVIDADE: O avaliador deve avaliar o trabalho como todo, analisando a concepção geral, os aspectos de criação, a movimentação em harmonia com a música apresentada, a desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual, adereços usados, esteticamente condizentes com o conjunto, manuseio e movimentação.

II. DIFICULDADE TÉCNICA: Será observada a proposta coreográfica a existência de elementos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização espacial e distribuição equilibrada dos quadros através de transições complexas e organizadas, obedecendo à variação rítmica e a métrica da peça musical.

III. SINCRONISMO: Avaliar o sincronismo na coreografia, sua movimentação em uníssono dos componentes, quando nas alternadas e os movimentos em sintonia e com a sua precisão.

IV. FORMAÇÃO: Será avaliada a diversidade de quadros e desenhos, os eixos direcionais, a regularidade do espaço e a simetria da área ocupada pelos componentes do Corpo Coreográfico de cada execução da peça musical.

V. EVOLUÇÃO: Serão avaliados os deslocamentos na evolução da coreografia, sua trajetória, a passagem de uma posição para outra e a ligação de seus deslocamentos.

VI. RITMO: Avaliar a manutenção da precisão rítmica e a movimentação do grupo nas mudanças de andamento.

VII. MARCHA: Avaliar posicionamento de pernas, pés e braços, a uniformidade, a cadência e alinhamento, a movimentação entre os componentes, bem como a postura, não havendo regra para altura dos passos, a forma de movimentação e estilo.

VIII. GARBO: Avaliar a postura corporal, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos componentes da corporação.

IX. ALINHAMENTO: Avaliar os deslocamentos e variações das evoluções, o alinhamento e neste contexto, se seus componentes irão se manter alinhados, dispostos em suas colocações, dentro das formações e evoluções.

X. UNIFORMIDADE: Além das cores do corpo musical que o grupo deve guardar no seu vestuário, verificar a igualdade entre eles e os cuidados

de conservação, sem levar em conta o luxo.

Art. 42º - Em nenhuma hipótese os integrantes do Corpo Coreográfico poderão utilizar adereços estilizáveis, cortantes, perfurantes, artefatos à base de pólvora, que provoquem efeitos visuais com fumaças, bem como simulação ou atos que venham a denegrir a dignidade física, que deixem resíduos ou que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

§1º É permitido aos integrantes do Corpo Coreográfico a utilização de espadas as quais devem ser sem fio de corte e os movimentos realizados com a mesma devem guardar a integridade física dos componentes, bem como do público presente e em nenhum momento é permitido que as espadas excedam os limites de espaço estabelecido para a apresentação do Corpo Coreográfico.

§2º É permitido aos integrantes do Corpo Coreográfico a utilização de rifles estilizados, sendo vedada a simulação de ataque, guerra ou qualquer representação de violência.

§3º No caso da não observância do caput deste artigo e seus incisos implicam na desclassificação do Corpo Coreográfico.

Art. 43º - O Corpo Coreográfico poderá se apresentar com estilo e características regionais, contudo sem perder a marcialidade, ou seja, sem deixar de utilizar da marcha em suas coreografias. Caso o Corpo Coreográfico que se apresentar exclusivamente utilizando o estilo cênico ou dança em sua totalidade coreográfica, o mesmo será penalizado no item Marcha.

Art. 44º - Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate deve estar de acordo com os itens de avaliação, na seguinte ordem: Criatividade, Dificuldade Técnica, Sincronismo, Formação, Evolução, Ritmo, Marcha, Garbo, Alinhamento e Uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

Art. 45º - A (O) Coreógrafa (o) e ou qualquer outro membro de apoio, somente poderá auxiliar o seu grupo na troca de material (se necessário), e não poderá em momento algum interferir na apresentação do Corpo Coreográfico, seja por gesto ou comando de voz. Caso ocorra a interferência, a penalidade aplicada será de 01 (Um) ponto por infração cometida.



Art. 46º- O Corpo Coreográfico será premiado à parte, segundo critérios estipulados por este regulamento e com premiações específicas relacionadas abaixo:

<b>CATEGORIA INFANTIL</b> Até 15 anos de idade ou nascidos a partir de 2009	<b>CATEGORIA JUVENIL</b> Até 18 anos de idade ou nascidos a partir de 2006	<b>CATEGORIA SÊNIOR</b> Idade livre
<b>CATEGORIA ÚNICA</b> Banda de Percussão, Banda de Percussão com Lira, Banda de Percussão Marcial, Banda de Percussão com Instrumentos Melódicos, Fanfarra Tradicional, Fanfarra Simples, Fanfarra com 01 Pisto, Banda Marcial e Banda Musical de Marcha		
1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar
2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar
3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar

### **XIII – DO (A) MÓR DE COMANDO**

Art. 47º - Ao Mór ou Comandante, cabe a ele (a) comandar a corporação a partir da concentração, durante o deslocamento, evolução e entregar o comando ao Regente, quando o grupo estiver devidamente postado diante da comissão avaliadora dos Aspectos Técnicos Musicais.

Art. 48º - Quando houver Mór, o Regente só pode comandar a corporação após a passagem do comando do Mór, perante a comissão avaliadora dos Aspectos Técnicos Musicais.

Art. 49º - É vedado ao Mór participar de evoluções junto ao corpo coreográfico, bem como com a baliza.

Art. 50º - Em nenhuma hipótese o (a) Mór de Comando poderá utilizar ou portar materiais estilhaçáveis, cortantes, que deixem resíduos ou que possa vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa, sendo penalizado com a desclassificação do mesmo.

Art. 51º - Durante a apresentação do corpo musical, diante da comissão avaliadora dos Aspectos Técnicos Musicais, em nenhum momento o Mór poderá se interpor entre o Regente e o corpo musical, bem como a

mesa avaliadora.

Parágrafo único - Durante a execução das peças musicais da corporação diante da comissão avaliadora dos Aspectos Técnicos Musicais, cabe ao Mór posicionar-se ao lado da corporação sendo facultativas a posição de "sentido ou descansar".

Art. 52º - Ao Mór cabe apresentar a corporação musical à banca avaliadora dos Aspectos Técnicos Musicais, optando pela apresentação verbal ou gestual.

Art. 53º - O uniforme do Mór deve guardar o estilo e as cores da corporação e ser adequado ao gênero que desempenha a função. Art.

54º - O não cumprimento do disposto nos artigos acima implica na penalização do Mór de Comando segundo os itens de Avaliação, que serão descontados e anotados pelos Avaliadores.

Art. 55º - Quando houver Mór, somente a ele cabe o comando do corpo musical, sendo vedado ao regente e demais integrante da corporação qualquer tipo de intervenção gestual ou verbal.

Art. 56º - Todas as corporações musicais terão seu Mór avaliado por 01 (um) avaliador (a) designado (a) por critérios estabelecidos Comissão Organizadora do evento, levando em consideração os itens de julgamento.

Parágrafo único - O Mór será avaliado a partir do início da concentração, durante o deslocamento de entrada e posicionamento da corporação perante a banca avaliadora dos Aspectos Técnicos Musicais, até a entrega do comando ao regente. E o retorno de sua avaliação dar-se-á quando do comando para retirada da corporação, encerrando no rompimento de saída.

Art. 57º - O avaliador de Mór dará notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, considerando o que dispõe dos seguintes itens:

I. COMANDO DE BASTÃO/ MACE/ ESPADA: Durante a apresentação devem ser executados no mínimo dois dos movimentos de comando de bastão/ Mace/Espada, tais como: parada, rompimento de marcha, sentido, atenção, auto, saudação perante a comissão julgadora, entre outros. Serão permitidos apenas lançamentos com o Mace. E será observada a interação e resposta do corpo musical ao comando executado;

II. COMANDO DE VOZ: Será avaliada a dicção clara e objetiva dos comandos, sentido e alertas, sendo obrigatório o uso de no mínimo 03 (três) comandos diferentes de voz, que devem ser executados do rompimento ao posicionamento final, frente à comissão avaliadora dos aspectos musicais, até saída da Corporação. E será observada a

1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar
2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar
3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar

#### **XIV – DA (O) BALIZA FEMININA E/OU MASCULINO**

Art. 60º - A corporação musical poderá ter vários (as) balizas masculinos e/ou femininas, sendo que apenas 01 (um/uma) será avaliado (a), considerando que a apresentação é individual.

Art. 61º - O Coreógrafo, Mór ou o Regente deve apontar qual o (a) Baliza será submetido (a) à avaliação, antes do deslocamento da corporação da concentração.

§ 1º. O nome do (a) Baliza masculino e/ou feminina, deve constar na ficha de inscrição preliminarmente preenchida pelo responsável da corporação;

§ 2º. Após o envio da inscrição, se houver substituição de Baliza, é obrigatório e de inteira responsabilidade do responsável pela corporação indicar o nome do (a) substituto (a), baliza masculino ou feminino que será avaliado (a) assim que se fizer presente no evento, inclusive apresentando a justificativa para a Comissão Organizadora.

§ 3º. O descumprimento do caput deste artigo e seus incisos implicam na desclassificação do (a) Baliza masculino e/ou feminina.

Art. 62º - O (a) Baliza masculino e/ou feminina será avaliado (a), a partir do início da concentração, durante o deslocamento de entrada e durante a apresentação do corpo musical perante a banca Avaliadora dos Aspectos Técnicos Musicais.

Art. 63º - O (a) Baliza masculino e/ou feminina devem usar uniforme adequado ao seu sexo, não transparente, não cavado, e deve conservar exclusivamente as cores do corpo musical, deixando-se livre a cor do calçado.

Parágrafo único - Não haverá tolerância para cores possivelmente consideradas neutras.

Art. 64º - O (a) Baliza masculino e/ou feminina que será avaliado (a) deve iniciar a partir da concentração a sua apresentação de deslocamento de entrada utilizando o bastão.

Art. 65º - O não cumprimento dos artigos 63 e 64 implicarão na penalização dos Itens de avaliação, que serão descontados e anotados

pelos Avaliadores.

Art. 66º - Em nenhum momento o (a) Baliza masculino e/ou feminina devem se interpor entre o Regente e o Corpo Musical, durante a apresentação e perante a comissão avaliadora de aspectos técnicos musicais.

Art. 67º - O (a) Baliza masculino e/ou feminina não pode ser integrante de uma parte ou de toda a coreografia do Corpo Coreográfico. Art. 68º - Em nenhum momento o (a) baliza masculino e/ou feminina poderá utilizar materiais estilhaçáveis, cortantes, que deixem resíduos, ou que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

Art. 69º - O não cumprimento do disposto nos artigos 67, 68 e 69 implicarão na penalização do (a) baliza masculino e/ou feminina, que serão descontados e anotados pelos Avaliadores.

Art. 70º - Todas as corporações terão o (a) baliza masculino e/ou feminina avaliados por 01 (um) avaliador, designados a critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do evento, levando em consideração os itens de julgamento.

Art. 71º - Os avaliadores darão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes itens:

I. COREOGRAFIA: Será avaliada a coerência da proposta coreográfica com enfoque na sintonia entre a dança e a música, a diversificação e criatividade de movimentos, utilizando as variações do espaço e adereços manuais.

II. MOVIMENTOS ACROBÁTICOS: Serão avaliados no mínimo, dois movimentos acrobáticos diferentes, em cada coreografia, a criatividade, a elegância e dificuldade técnica, não sendo obrigatórios os movimentos de alto nível de dificuldade, como mortal e flic flac;

III. ELEMENTOS: Devem apresentar no mínimo com dois adereços para cada coreografia, sendo avaliados a criatividade, o manuseio, a elegância, elementos corporais utilizados e a dificuldade técnica na composição dos exercícios;

IV. MANUSEIO DO BASTÃO: O bastão deve ser utilizado, respeitando a estrutura física do componente (sem limite mínimo de tamanho), manuseando-o e lançando-o corretamente, com acrobacia lógica do elemento;

V. GARBO: Será avaliada a elegância, a postura, a expressão facial e corporal durante a execução da coreografia, no percurso do desfile;

VI. MARCHA: Serão avaliadas as movimentações de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade;

VII. COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO: Será avaliada a comunicação com o público, à simpatia e a elegância;

VIII. UNIFORME: Será avaliada a uniformidade da indumentária e dos adereços utilizados nas coreografias, bem como seu estado de conservação, não será avaliado o luxo.

Art. 72º - A corporação que apresentar mais de um (a) Baliza masculino e/ou feminina, somente um (a) será avaliado (a), conforme inscrição.

Art. 73º - Em caso de empate o critério de desempate será de acordo com os artigos de julgamento, na seguinte ordem: manuseio de bastão, coreografia, movimentos acrobáticos, elementos, garbo, comunicação com o público, uniforme e marcha. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

Art. 74º - A (O) Baliza feminina e/ou masculino será premiado à parte, havendo premiação distinta para o sexo Masculino e Feminino, segundo critérios estipulados e com premiações específicas relacionadas abaixo:

<b>CATEGORIA INFANTIL</b> Até 15 anos de idade ou nascidos a partir de 2009	<b>CATEGORIA JUVENIL</b> Até 18 anos de idade ou nascidos a partir de 2006	<b>CATEGORIA SÊNIOR</b> Idade livre
<b>CATEGORIA ÚNICA</b> Banda de Percussão, Banda de Percussão com Lira, Banda de Percussão Marcial, Banda de Percussão com Instrumentos Melódicos, Fanfarra Tradicional, Fanfarra Simples, Fanfarra com 01 Pisto, Banda Marcial e Banda Musical de Marcha		
1º Lugar	1º Lugar	1º Lugar
2º Lugar	2º Lugar	2º Lugar
3º Lugar	3º Lugar	3º Lugar

## XV – OBSERVAÇÕES

- ✓ Ler atentamente o REGULAMENTO e aos itens que integram o mesmo.
- ✓ As FICHAS DE INSCRIÇÕES deverão ser encaminhadas impreterivelmente até os prazos determinado pela Organização do evento (23h59min do dia 15/10/2024 – Segunda-Feira), juntamente com o comprovante de depósito da taxa administrativa de inscrição.
- ✓ A taxa administrativa para a inscrição será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada categoria que a corporação irá participar.
- ✓ Somente poderão participar da competição as Corporações Musicais que seguirem as normas deste Regulamento.
- ✓ Encaminhar para a Comissão Organizadora a FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida, e um **breve HISTÓRICO** da Corporação Musical para o e-mail:  
[vagnerbmfig@gmail.com](mailto:vagnerbmfig@gmail.com)
- ✓ O documento válido para conferência de idade do participante é DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (RG), devendo apresentar ao Avaliador na concentração. O componente que não apresentar a documentação específica não poderá se apresentar com a Corporação Musical.
- ✓ Os acompanhantes das Corporações Musicais, portando acessórios ou não, devem estar identificados por CRACHÁS, CAMISETAS ou BONÉS, constando o nome da Entidade para se posicionarem na preparação da Corporação.
- ✓ O REGENTE é o responsável pela DISCIPLINA nos alojamentos, banheiros, refeitórios e outros, mantendo e entregando limpas as instalações, podendo ainda, ser penalizado por danos ao patrimônio público ou particular.
- ✓ As despesas com transportes são de responsabilidade das

Corporações Musicais participantes da competição.

- ✓ É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos alojamentos, nos locais e arredores do evento por integrantes ou acompanhantes de Corporações Musicais participantes.
  - ✓ Será servido Almoço para as Corporações Musicais, com horários estipulados e divulgados pela Comissão Organizadora.
- 
- ✓ Os locais de Concentração das Corporações Musicais serão informados pela Comissão Organizadora após a formalização de todas as inscrições, bem como a Ordem de Apresentação. É de responsabilidade do Dirigente, Maestro ou Maestrina a conservação e organização do espaço utilizado.
- 
- ✓ A Comissão Organizadora reserva-se o direito de veiculação, da maneira que lhes convir, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da Entidade que participar da competição. Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho de evolução técnico-instrumental ou a título de documentação da Corporação Musical.
  - ✓ Os casos disciplinares de DESCUMPRIMENTO do Regulamento, éticos e demais previstos, serão analisados in loco e decididos após a Premiação da Competição pela Comissão Organizadora.
  - ✓ Em caso de mau tempo, a competição será transferida para um Ginásio Municipal indicado pela comissão organizadora.
- 
- ✓ **A CORPORAÇÃO MUSICAL DEVERÁ TRAZER SEUS DEVIDOS PRATOS, TALHERES E COPOS PARA A REALIZAÇÃO DA REFEIÇÃO POR SEUS INTEGRANTES.**